



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 04/01/2022

### DIVULGA CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2022.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 954 de 08 de fevereiro de 1995,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Os dias de feriados municipais no ano de 2022:

- I. 15 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo;
- II. 11 de junho, sábado – Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro da Cidade;
- III. 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi;
- IV. 24 de junho – sexta-feira – São João.

**Art. 2º** - Os dias de pontos facultativos no ano de 2022, nas repartições públicas municipais:

- I. 28 de fevereiro, segunda-feira – recesso de Carnaval;
- II. 01 de março, terça-feira – recesso de Carnaval;
- III. 02 de março, quarta-feira - Cinzas
- IV. 22 de abril, sexta-feira – recesso Tiradentes;
- V. 17 de junho, sexta-feira – recesso Corpus Christi;
- VI. 28 de outubro, sexta-feira – Servidor Público Municipal;
- VII. 14 de novembro, segunda-feira – recesso Proclamação da República;
- VIII. 20 de novembro, domingo – Consciência Negra.

§ 1º As datas previstas neste artigo poderão sofrer alterações ou o ponto facultativo ser suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excetua-se, do disposto no artigo segundo deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, tais como: **Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.**

§3º Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 05 de janeiro de 2022.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA

Assessoria Jurídica

Núbia Brando da Silva

Assinatura

Procuradora

DABMG

156 741

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

2